### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 064/2018/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9264** |

# 

# 

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/2018/ALFA/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **064/2018/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais** nº. 12.205/06 n°16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2018.**

**HORÁRIO**: **11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **0037.005240/2017-30**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E VALIDADE, DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO TREINAMENTO E DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** Contratação de Empresa(s) especializada(s) para fornecimento, com instalação e treinamento de aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X, buscando a detecção de objetos estranhos ou outros índicos de objetos rádio opacos, a fim de atender ao **Convênio nº. 792969/2013 SENASP/MJ – Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia**, que visa à produção de prova técnica-científica para esclarecimento de crimes específicos, e em geral, nas investigações criminais, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E VALIDADE, DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO TREINAMENTO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente;

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9264.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9264, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1331/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2**. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**6.3**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**6.5**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h59min. do dia 18 de abril de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

**8.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

**9.1**. A partir das **11h00min** do dia **18 de abril de 2018,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

**9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o **ITEM** entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o **ITEM** estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

**9.18.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19.** Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste ITEM, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4.** O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. produzidos no País;
2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1**. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO dos itens**, **de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

**11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.**

**11.5.1.1** Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam com suas propostas de preços dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS** “FOLDERS” /ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS dos produtos ofertados ou endereço eletrônico com o link, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

1. O equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica abaixo citada (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.
2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.5.2.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;**

**11.6.3.** A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), declarando a aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazo, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais pertinentes com o objeto do Termo de Referência, Anexo I do edital.

13.4.4.1. O atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF) bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, conforme prerrogativa do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

13.4.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância.

1. Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 13.5

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista,** será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3212-9264, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15 – DO PAGAMENTO:

Conforme estabelecido no item 10 seus subitens e alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Função: 06; Sub-Função: 181; Programa: 2020; Projeto/Atividade: 2176; Elemento(s) de Despesa 44.90.52; Fonte(s): 3212/0116, conforme Convênio nº 792969/2013 SENASP/MJ, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança e o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

**17.2**.   A Nota de Crédito será emitida previamente à licitação e posteriormente à pesquisa de mercado, e levará em conta os dados indicados acima.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 13 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 72 da Lei 8666/93, Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

* + - 1. **– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**21.1**. A Contratada vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SESDEC, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do Contratante.

21.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

21.4. À Pregoeira é assegurada competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões.

# 22 – ANEXOS

22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**ANEXO III Minuta do Contrato**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**

**1          IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária: 1501**

**Órgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**

**Departamento: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**

2        OBJETO:

2.1 Contratação de Empresa(s) especializada(s) para fornecimento, com instalação e treinamento de aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X, buscando a detecção de objetos estranhos ou outros índicos de objetos rádio opacos de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e anexos, a fim de atender ao Convênio nº. 792969/2013 SENASP/MJ – Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia, que visa à produção de prova técnica-científica para esclarecimento de crimes específicos, e em geral, nas investigações criminais.

**3 JUSTIFICATIVA:**

3.1 Situado na Região Norte do Brasil, o Estado de Rondônia é formado por 52 municípios e possui uma extensão territorial de 237.590,543 km². É um estado novo, fronteiriço com os estados do Amazonas, Mato Grosso, Acre e a República da Bolívia. A população é de aproximadamente 1,749 milhão de habitantes, com diversas influências raciais e culturais que, pertinente ao processo de colonização do estado, teve-se uma intensa miscigenação. Ocupa a terceira colocação no quesito de estado mais populoso da Região Norte, ficando atrás somente do Estado do Amazonas e do Pará.

       O processo de colonização do estado se deu em movimentos migratórios que ocorreram em vários momentos conhecidos por “ciclos econômicos”. Esses ciclos, conhecidos, entre outros, como Ciclo da borracha, que na sua segunda fase ocorreu paralelamente com a construção da Ferrovia Madeira-Mamoré, ciclo da cassiterita e ciclo da agricultura, intensificaram o fluxo migratório causando vários surtos econômicos.

       Atualmente o Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira é considerado o mais novo ciclo econômico do Estado. Com capacidade de geração de energia para todo o país e progresso para o Estado, inevitavelmente, concorreu com o deslocamento de várias pessoas de toda parte do Brasil para Porto Velho em busca de [melhores](http://www.estudopratico.com.br/movimentos-migratorios-no-brasil/) oportunidades de emprego e melhores condições de vida. Esse crescimento demográfico na Capital do Estado foi mais célere que a infraestrutura da cidade, e concomitante a esses problemas, teve um aumento da violência, da criminalidade, da prostituição, do tráfico de drogas ilícitas, e outros ilicitos dessas ordens. Assim, deve-se estrategicamente buscar o fortalecimento deste IML através da aquisição de equipamentos que permitam a sua modernização e a interiorização de suas ações com a implantação de uma estrutura com equipamentos de última geração.

       Rondônia compartilha a necessidade de estruturar e fortalecer a Perícia Criminal Oficial do Estado nas mais diversas áreas do conhecimento, tais como áreas de informática, medicina legal, local de morte violenta, perícias química, genética forense e outras áreas essenciais à qualidade na prestação de serviço ao cidadão. Com auxílio advindo da União, através de recursos disponibilizados ao Estado por meio de convênios celebrados com a Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP/MJ, essa reestrutura e fortalecimento se farão presentes.

É nesse contexto que o Departamento de Polícia Técnica e Científica da Polícia Civil do Estado de Rondônia está inserido, como força de manobra efetivamente voltada a apoiar e executar as ações da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, bem como a Política Nacional de Segurança Pública, quer seja na produção da prova técnica, a partir da materialização e interpretação de locais de crime, ou, ainda, no atendimento humanizado e digno aos cidadãos.

 O Instituto Médico Legal do Estado de Rondônia desempenha importante trabalho no atendimento à mulher, vítima de violência doméstica, assim como a criança também vitimizada pela desestruturação das famílias brasileiras. Nesse contexto, Rondônia tem se estruturado de forma a proporcionar um atendimento mais humanizado e digno aos cidadãos, em especial mulheres e crianças. Recentemente, o Instituto de Medicina Legal passou por algumas transformações como a construção do prédio de área construída de 1512m², o qual conta hoje com salas separadas para atendimento a mulher, crianças e adolescentes,  uma sala com brinquedos (brinquedoteca) e, uma recepção com cadeiras para que os usuários possam esperar o atendimento sentados.

O aparelho para diagnóstico por imagens em cadáveres humanos, através de inspeção por raios-X terá a finalidade de estruturar a perícia criminal nas áreas da medicina legal, laudos técnicos, e outras áreas essenciais à qualidade da prestação de serviço ao cidadão. A aquisição visa fortalecer o Instituto Médico Legal (IML), na geração de laudos médicos periciais através de imagens em alta definição interna do corpo humano das vítimas que derem entrada no instituto. Tal exame radiológico não terá necessidade de contratação de técnicos em radiologia, pois poderá ser manuseado pelos próprios peritos do instituto, igualmente, não será necessária aquisição de insumos para revelação de chapas de raios-X.

Além de oferecer imprescindível riqueza aos laudos emitidos pelo IML, poupará o Estado de Rondônia da complexa manutenção de um serviço de Radiologia Forense convencional, minizando, o tempo de análise de causa morte de um indivíduo. Além disso, o scanner de corpos servirá para aprimorar a autópsia, localizando com exatidão, por exemplo, a posição de um projétil no corpo sem a necessidade de busca invasiva em corpos vitimados por violência.

Destarte, a aquisição do aparelho para diagnóstico por imagem em cadáveres humanos (Scanner Radiográfico) com Túnel de Inspeção servido de blindagem de raios-X, dispensando a necessidade de sala baritada (blindada) e de todos os materiais individuais de proteção radiológica, bem como poupará o Estado de Rondônia da complexa manutenção de um serviço de Radiologia Forense convencional  e contratos de terceirização de técnicos de radiologia, atenderá a esse objetivo estratégico de fortalecimento do órgão, permitindo ao médico perito legista realizar todas as pesquisas para melhor fundamentar seu laudo pericial e permitindo, ainda, que sua operacionalização seja realizada pelo perito e auxiliar de perícia,dispensando a contratação de técnicos em radiologia, minizando, o tempo de análise de causa morte de um indivíduo. Além disso, o scanner de corpos servirá para aprimorar a autópsia, localizando com exatidão, por exemplo, a posição de um projétil no corpo sem a necessidade de busca invasiva em corpos vitimados por violência.

Outro benefício importante está relacionado à economia no tempo de realização dos laudos expeditos pelo IML, que embora mais rápidos, serão de melhor qualidade e precisão. Vale destacar ainda que se trata de um equipamento extremamente seguro, pois é livre de contaminação, infecção e radiação externas, tendo em vista que é blindado e a radiação fica contida dentro da máquina, fatores que preservam totalmente a saúde física de seus operadores,

Destarte, verifica-se a necessidade de fortalecimento e investimentos aos órgãos periciais para que venham dá à sociedade uma resposta rápida e segura, decorrente das perícias realizadas por eles. A aquisição do equipamento especializado promoverá ao Estado de Rondônia o acompanhamento do avanço tecnológico na área de perícia criminal realizada em cadáveres e em pessoas vivas proporcionando um resultado qualificado técnico-científico.

Por fim, justifica-se a presente aquisição, com o cumprimento das premissas estabelecidas no Convênio n° 792969/2013, que visa o Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia, visando à produção de prova técnica-científica para esclarecimento de crimes específicos e em geral, nas investigações criminais.

**4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

4.1 Características Operacionais

* O Equipamento deve permitir gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado;
* O Equipamento deve permitir a geração de imagem no padrão de sistemas médicos DICOM 3.0 (*Digital Imaging and Communications in Medicine*), permitindo o compartilhamento e leitura em sistema de comunicação padrão PACS (*Picture Archiving and Communication System*);
* Possuir função de autodiagnostico, para facilidade de manutenção;
* Botões tipo “push-button” para desligamento do sistema, em caso de emergência;
* Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;
* O equipamento permitá modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;
* O equipamento não deve interferir e nem sofre interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de (ou) em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes.

Características gerais

* Dimensões da entrada do túnel de inspeção: 0,80m(L) x 0,80m(A);
* Dimensões completas do equipamento: 4,90m(C) x 1,77m(L);
* Revestimento interno do túnel de inspeção em aço inox;
* Túnel de inspeção com blindagem de raios-x, dispensando a necessidade de sala blindada.
* Temperatura de funcionamento: 0 a 40º C;

Estrutura

* Estrutura externa em aço carbono revestido de pintura eletrostática;
* Estrutura resistente a produtos químicos de uso comum;
* Equipamento deverá possuir rodízios para fácil movimentação do equipamento;
* Equipamento deverá possuir base niveladora de material não oxidável;
* Indicação de equipamento ligado e emissão de raios-x nas laterais do túnel de inspeção;
* Botão de emergência sobre o teclado de operação e nas extremidades do equipamento;
* Estrutura padronizada com componentes intercambiáveis;

Mesa transportadora

* Altura da mesa transportadora: 0,8m;
* Carga máxima na mesa uniformemente distribuída: 250 Kg;
* Balança de pesagem digital integrada ao equipamento, possibilitando a pesagem do corpo durante o processo de aquisição de imagem.
* Mesa transportadora com roletes em aço inox;
* Roletes transportadores tracionados por motorredutor automatizado com velocidade ajustável.
* Velocidade da mesa transportadora controlável via software de operação, possibilitando posicionamento preciso do corpo.
* Mesa transportadora com rodízios que possibilita fácil remoção para higienização e manutenção do sistema.
* Bandeja coletora de resíduos removível em aço inox posicionado sob a mesa transportadora, que permita fácil higienização do equipamento.
* Barreira de proteção na lateral da mesa transportadora

Sistema de posicionamento do cadáver

* Câmera LCD posicionada no interior do túnel de inspeção, possibilitando posicionamento do corpo com total segurança e precisão com controle através do software de operação, não necessitando de contato direto com o corpo;

Software de aquisição de imagem

* Imagem padrão DICOM 3.0; (*Digital Imaging and Communications in Medicine)*
* Função de impressão de imagens em impressora DRY ou em papel;
* Possibilidade de armazenamento e visualização de imagens remoto;
* Função de aquisição de imagem panorâmica de corpo inteiro;
* Capacidade de exportar imagens via interface USB no padrão BMP, JPG, TIF, DICOM 3.0;
* Interface de rede Ethernet 10/100MBPS;

Funções de processamento de imagens

* Função de rotação de imagens
* Função de espelhamento de imagem
* Inversão de cor
* Anotação
* Ajuste de brilho e contraste pelo mouse ou valores pré-programados
* Função de recorte da região de interesse (ROI)
* Função de recorte de imagem
* Campo de identificação do corpo
* Zoom de 8 vezes
* Lupa digital
* Função de medição de ângulo, distância e área.
* Layout de impressão pré-programados

Capacidade operacional

* Capacidade de exame médio mínimo de: 20 exames / hora;
* Capacidade de armazenamento mínima de: 20.000 imagens;

Vídeo

* Interface de vídeo DVI de alta resolução
* Monitor colorido com 24“ integrado na lateral do equipamento com sistema antifurto;
* Monitor remoto colorido com 42” com possibilidade de instalação até 15 metros do equipamento, possibilitando a visualização das imagens em tempo real auxiliando no processo de necropsia;

Rede elétrica

* Alimentação: 220  VAC; 50/60 Hz, trifásica;
* Aterramento ≤ 5Ω;

Sistema de proteção radiológica

* Túnel de inspeção com blindagem de raios-x autossuficiente;
* Barreira lateral na mesa de rolete;
* Bloqueio automático na emissão de raios-x quando a porta da mesa de rolete estiver aberta;
* Fuga Máxima de raios-X: < 1uSv/hr (10cm do equipamento), atendendo as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear;

Detector

* Resolução: 2560 x 2560
* Área de detecção: 430mm x 430mm
* Conversor A/D: 14 bits
* Conversão de imagem: Direta
* Tempo de captura: 4 segundos
* Dimensão de Pixel: 168um

Comando e Gerador de Raios-X

* Tensão anódica do gerador de Raio X: 40 á 125 Kv; sensibilidade 1kV
* Corrente de filamento pré-programáveis por software entre: 50 a 630 mA
* Tubo de raios-x com anodo giratório
* Alta frequência (20 KHz) - multipulso;
* Potência: 63KW;
* Transformador de alta tensão com retificação em estado sólido;
* Sistema de Controle digital microprocessado;
* Gerador com saída e receptáculo federal Standard;
* Comutação automática de focos fino/grosso;
* Tempo de exposição: 0,002 a 5 segundos;
* Indicação digital de todos os Parâmetros / Funções no display digital incluindo kV, mA, tempo, mAs;
* Display digital com fácil visualização com indicações claras e precisas;
* Indicação luminosa para outros parâmetros;
* Indicação de falhas no painel de controle via software;
* Sistema de bloqueio de raios-x em caso de falhas (sincronismo entre disparo e bloqueio integrados);
* Programa de detecção de falhas on-line com indicação no display digital do painel;
* Programa anatômico de técnicas de órgãos por região pré-programável;

Sistema de Proteções minimas :

* Contra Aquecimento do tubo interligado ao sistema bloqueio de disparo;
* Filamento do tubo;
* Contra sobrecarga do tubo de raios-x;
* Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo;
* Programável tanto para 20/40 KW como para 30/50 KW
* Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido;
* Frenagem do anodo do tubo após exposição;
* Compensação automática para flutuações de rede

Acessório mínimo Integrante

* 02(duas) bandejas para posicionamento do corpo

5 GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO/VALIDADE:

 5.1 A aquisição do aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais deverão possuir garantia técnica e de serviços da Contratada contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação conforme art. 69 da lei 8666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos tendo em vista que objeto por se tratar de material de tecnologia e devida a  complexidade no conjunto do sistema para o funcionamento do mesmo, necessita desse prazo de garantia , conforme art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto;

5.2 O material relacionado neste Termo deverá contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelo prazo mínimo de 24 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC e instalação do equipamento.

5.3 Durante o período de garantia:

     5.3.1A Contratada deverá possuir serviço ou posto de assistência técnica autorizada na capital do Estado de Rondônia, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o material em perfeitas condições de uso;

     5.3.2 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

    5.3.3 As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos materiais, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

5.4 A Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no material, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

* 5.4.1 Caso não seja possível à solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o material defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado no subitem deste Termo de Referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;
* 5.4.2  O não comprimento do prazo estipulado , implicará em acréscimo ao prazo de garantia do material defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.
* 5.4.3 A manutenção do material ficará a cargo da SESDEC, somente após o término do período de garantia.

6 ENTREGA:

6.1 A entrega do material será realizada de forma integral, o sistema para laudo pericial por imagens em cadáveres através de inspeção por raios-X, equipado com tecnologia de captura de imagens adequado, conforme descrito na presente especificação, para instalação e funcionamento na unidade Dr. José Ádelino da Silva, do Instituto Médico legal do Estado de Rondônia , sito á rua Flôres da Cunha, 4502, bairro Costa e Silva

6.2 Prazos/Cronograma:

6.2 .1 A Contratada deverá providenciar a entrega do material, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a contratada ser penalizada.

 6.2.2 Local de Utilização/Destinação do Material:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| UNIDADE | ENDEREÇO | CIDADE | HORÁRIO |
| Instituto de Medicina Legal - IML | Rua Flores da Cunha, nº 4359, Bairro Costa e Silva, CEP: 78.930-830. | Porto Velho/RO | de Segunda a Sexta – feira, das 07h30min às 13h30min. |

 \*Esclarece-se que a estipulação de local diverso do Almoxarifado Central se deu porque o aparelho é de difícil transporte e sua movimentação em demasia poderá ocasionar danos.

 7 CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

        7.1 O material será novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue de forma integral, sendo recebido da seguinte forma:

        7.2 O recebimento e a aceitação do material dar-se-ão por Comissões legalmente constituídas e mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

 7.2.1 Provisoriamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após o ato da entrega, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo, mediante a emissão do Termo de Recebimento e certificado nas Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento do material constante da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

 7.2.2 Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento provisório, pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste Termo , mediante a emissão de Termo de Recebimento.

7.3 Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade do material entregue. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4 Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação seja regularizada.

7.5 Em caso de material, entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação, para realizar a substituição ou adequação, quando couber e será de responsabilidade da Contratada qualquer custa adicional decorrente das eventuais substituições ou adequações.

7.6 A Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, poderá, mediante requerimento e a depender do caso concreto, conceder prazo superior a 10 (dez) dias nos casos previstos no item anterior.

8 DOS TREINAMENTOS

     8.1 A Contratada deverá providenciar treinamento de operação, com duração mínima de 8 (oito) horas, para 10 profissionais indicados pela contratante, capacitando-os para:

* Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos e seus acessórios;
* Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
* Configurar as variáveis de operação dos equipamentos;
* Realizar verificação de autodiagnóstico.

 9.  DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Sem prejuízo à documentação pertinente a esfera editalícia deverá ainda ser apresentado junto à proposta:

       9.2 Ao Pregoeiro é assegurado competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9. 3 Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

9.4 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), declarando a aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazo, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais pertinentes com o objeto deste Termo de Referência .

9.5 O atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF) bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, conforme prerrogativa do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

. 9.6 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de maior relevância.

  9.7 Documentação Técnica

   9.7.1 O equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica abaixo citada (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

  9.8Deverá apresentar documento comprobatório Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

**10         PAGAMENTO**

 10.1 O pagamento será efetuado após o Recebimento Definitivo e Certificação na Nota Fiscal Eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC e, será creditado em favor da Contratada por meio de transferência bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da devolução do processo pelo Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado de Rondônia, a quem couber, segundo o Art. 3º da Resolução nº 06/CGE-RO-2011. A referida análise será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

 10.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a descrição do objeto, de acordo com o item 2.1.1 deste termo de referência, os dados bancários da Contratada para o recebimento do crédito, o número do convênio e do processo, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, de Débitos Trabalhistas, FGTS, Previdência Social, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas), todas dentro do prazo de validade.

 10.3 Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

 10.4 Em caso de irregularidade, a SESDEC notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

**11         DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

       11.1  As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Função: 06; Sub-Função: 181; Programa: 2020; Projeto/Atividade: 2176; Elemento(s) de Despesa 44.90.52; Fonte(s): 3212/0116, conforme Convênio nº 792969/2013 SENASP/MJ, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança e o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

     11.2   A Nota de Crédito será emitida previamente à licitação e posteriormente à pesquisa de mercado, e levará em conta os dados indicados acima.

**12          SANÇÕES**

      12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

12.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
|  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13      DEVERES**

Da Contratada:

13.1 Efetuar a entrega de materiais novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexo, entregando-os nas condições, local e período/horário definidos no item 4 e, subitens;

13.2 Entregar os equipamentos acompanhados do Termo de Garantia e Assistência Técnica, aos que couberem;

13.3 Permitir o livre acesso dos servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado.

13.4 Oferecer assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem defeituosos, por peças, componentes e acessórios, originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas destes materiais;

13.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações e normas técnicas de produção de cada caso.

13.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a SESDEC e/ou Estado, ficando a cargo da Secretaria estabelecer prazo compatível para a solução dos problemas porventura apresentados;

13.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto deste Termo de Referência , e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

13.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo de Referência, sem qualquer ônus para SESDEC e/ou Estado;

13.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a SESDEC e/ou Estado ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

13.11 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;

13.12 Prestar à SESDEC/Unidade detentora dos materiais, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

13.13 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais;

13.14 Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

13.15 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;

13.16 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

13.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.18 A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, SESDEC e/ou Estado, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Da Contratante:

13.19 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência e, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

13. 20 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência , por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC;

13.21 Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e;

 13.21.1 Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.22 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado.

**14.    DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 72 da Lei 8666/93, Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2017.

 Elaboração:

PAULO HENRIQUE DA SILVA

Agente Administrativo

Matrícula: 300141827

Revisão técnica:

VALKÍRIA MAIA ALVES ALMEIDA

Gerente de Convênios – SESDEC/RO

Matrícula: 300137465

Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto

Luiz Roberto de Mattos

Secretario de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Matricula : 300021509

# ANEXO II DO EDITAL

# QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR  UNIT | VALOR  TOTAL |
| **1** | \*\*Aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X, buscando a detecção de objetos estranhos ou outros índicos de objetos rádio opacos de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e anexos. | UND | 1 | 780.000,00 | 780.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 780.000,00 | |

*1) \*\* Descrições reduzidas por configuração da planilha eletrônica.*

**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O**

**N°. 064/2018/ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO III do EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO e a EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2018**, **a SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037.005240/2017-30** que deu origem ao **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2018/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Contratação de Empresa(s) especializada(s) para fornecimento, com instalação e treinamento de aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X, buscando a detecção de objetos estranhos ou outros índicos de objetos rádio opacos de acordo com as especificações previstas no Edital e anexos, a fim de atender ao **Convênio nº. 792969/2013 SENASP/MJ – Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia**, que visa à produção de prova técnica-científica para esclarecimento de crimes específicos, e em geral, nas investigações criminais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E VALIDADE, DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO E TREINAMENTO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aquisição do aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais deverão possuir garantia técnica e de serviços da Contratada contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação conforme art. 69 da lei 8666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos tendo em vista que objeto por se tratar de material de tecnologia e devida a  complexidade no conjunto do sistema para o funcionamento do mesmo, necessita desse prazo de garantia , conforme art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O material relacionado neste Termo deverá contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelo prazo mínimo de 24 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC e instalação do equipamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante o período de garantia a contratada deverá possuir serviço ou posto de assistência técnica autorizada na capital do Estado de Rondônia, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o material em perfeitas condições de uso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos materiais, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no material, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso não seja possível à solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o material defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado no subitem deste Termo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O não comprimento do prazo estipulado, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do material defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 15 (quinze) dias úteis estipulados, sem prejuízo às sanções previstas sanções previstas em Edital e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A manutenção do material ficará a cargo da SESDEC, somente após o término do período de garantia.

**PARÁGRAFO NONO:** A entrega do material será realizada de forma integral, o sistema para laudo pericial por imagens em cadáveres através de inspeção por raios-X, equipado com tecnologia de captura de imagens adequado, conforme descrito na presente especificação, para instalação e funcionamento na unidade Dr. José Adelino da Silva, do Instituto Médico legal do Estado de Rondônia, sito a rua Flores da Cunha, 4502, bairro Costa e Silva

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A Contratada deverá providenciar a entrega do material, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a contratada ser penalizada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Local de Utilização/Destinação do Material:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **CIDADE** | **HORÁRIO** |
| **Instituto de Medicina Legal - IML** | Rua Flores da Cunha, nº 4359, Bairro Costa e Silva, CEP: 78.930-830. | Porto Velho/RO | **Segunda a Sexta – feira**, das **07h30min às 13h30min**. |

***\*Esclarece-se que a estipulação de local diverso do Almoxarifado Central se deu porque o aparelho é de difícil transporte e sua movimentação em demasia poderá ocasionar danos.***

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O material será novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue de forma integral, sendo recebido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O recebimento e a aceitação do material dar-se-ão por Comissões legalmente constituídas e mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

I - Provisoriamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após o ato da entrega, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo, mediante a emissão do Termo de Recebimento e certificado nas Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento do material constante da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

II - Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento provisório, pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste Termo , mediante a emissão de Termo de Recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade do material entregue. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação seja regularizada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de material, entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação, para realizar a substituição ou adequação, quando couber e será de responsabilidade da Contratada qualquer custa adicional decorrente das eventuais substituições ou adequações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, poderá, mediante requerimento e a depender do caso concreto, conceder prazo superior a 10 (dez) dias nos casos previstos no item anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A Contratada deverá providenciar treinamento de operação, com duração mínima de 8 (oito) horas, para 10 profissionais indicados pela contratante, capacitando-os para:

I - Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos e seus acessórios;

II - Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;

III - Configurar as variáveis de operação dos equipamentos;

IV - Realizar verificação de autodiagnostico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2018, ou seja, de todo o certame.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício \_\_\_\_\_; **FONTE DE RECURSO \_\_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA\_\_\_\_\_;**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado após o Recebimento Definitivo e Certificação na Nota Fiscal Eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC e, será creditado em favor da Contratada por meio de transferência bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da devolução do processo pelo Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado de Rondônia, a quem couber, segundo o Art. 3º da Resolução nº 06/CGE-RO-2011. A referida análise será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a **descrição do objeto**, de acordo com o item 2.1.1 deste termo de referência, os **dados bancários** da Contratada para o recebimento do crédito, o **número do convênio** e do **processo**, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, de Débitos Trabalhistas, FGTS, Previdência Social, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas), todas dentro do prazo de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de irregularidade, a SESDEC notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme, art.55, XII.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela

**Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2018.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2018/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **064/2018/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais** nº. 12.205/06 n°16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **0037.005240/2017-30.**

**OBJETO**: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para fornecimento, com instalação e treinamento de aparelho para diagnóstico por imagem para auxiliar nas perícias médico-legais em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X, buscando a detecção de objetos estranhos ou outros índicos de objetos rádio opacos de acordo com as especificações previstas no Edital e anexos, a fim de atender ao **Convênio nº. 792969/2013 SENASP/MJ – Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia**, que visa à produção de prova técnica-científica para esclarecimento de crimes específicos, e em geral, nas investigações criminais.

**PROJETO ATIVIDADE: 2176**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52;**

**FONTE DE RECURSO: Fonte(s): 3212/0116, conforme Convênio nº 792969/2013 SENASP/MJ**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 780.000,00**

**DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2018, às 11h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho RO, 04 de abril de 2018.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987